



DECRETO Nº 50, DE 04 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre alterações nos elementos de despesas constantes do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021"

O prefeito municipal de FRANCISCO BADARÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Artigo 1º: - Ficam alterados os seguintes elementos de despesas no Quadro de Detalhamento de Despesas do MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ para o exercício de 2021.

Dotação	Natureza Despesa	Elemento Acréscimo	Elemento Redução	Fonte	Valor
04.01.01.04.122.0025.2015		33900000	30 14	100	2.000,00
04.02.01.04.122.0016.2019		33900000	30 39	100	3.000,00
07.02.01.08.243.0004.2060		31900000	04 11	129	5.000,00
07.02.01.08.243.0004.2060		33900000	30 33	129	1.000,00
07.02.01.08.243.0004.2060		33900000	30 36	129	1.000,00
08.02.01.10.301.0024.2075		31900000	04 11	159	10.000,00
08.02.01.10.301.0027.2083		31900000	04 11	159	3.000,00
08.02.01.10.302.0027.2087		33900000	39 14	102	5.000,00
08.02.01.10.302.0027.2091		33900000	39 48	159	7.250,00
08.02.01.10.302.0027.2092		31900000	04 11	159	30.000,00
08.02.01.10.303.0027.2094		33900000	30 14	102	700,00
10.02.01.20.608.0019.2119		31900000	04 11	100	4.500,00
			04	100	5.000,00
				Total:	77.450,00
10.04.01.15.122.0019.2126	31900000	11			

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BADARÓ (MG), 04 de Maio de 2021

ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2021.05.04 14:45:40 -03'00'

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

PUBLICADO
04 / 05 / 2021
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024
DECRETO Nº 41, DE 05 DE ABRIL 2021



"Dispõe sobre alterações nos elementos de despesas constantes do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2021"

O prefeito municipal de FRANCISCO BADARÓ (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, decreta:

Artigo 1º: - Ficam alterados os seguintes elementos de despesas no Quadro de Detalhamento de Despesas do MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ para o exercício de 2021.

Dotação	Natureza Despesa	Elemento Acréscimo	Elemento Redução	Fonte	Valor
02.02.01.04.122.0002.2009	31900000	04	11	100	8.000,00
04.01.01.09.272.0026.2016	31900000	03	01	100	20.000,00
04.03.01.04.123.0025.2023	33900000	39	30	100	1.100,00
07.02.01.08.244.0004.2065	33900000	36	30	100	1.700,00
08.01.01.10.122.0027.2072	31900000	04	11	102	20.000,00
08.02.01.10.301.0027.2079	31900000	04	11	159	7.500,00
08.02.01.10.301.0027.2080	31900000	11	04	102	58.000,00
08.02.01.10.301.0028.2084	31900000	11	04	159	3.500,00
08.02.01.10.301.0030.2085	31900000	04	11	102	15.000,00
09.01.01.25.752.0017.2105	33900000	39	30	100	3.500,00
10.01.01.04.122.0015.2108	31900000	11	04	100	11.500,00
10.02.01.20.605.0019.2115	33900000	39	30	100	4.500,00
11.01.01.04.122.0015.2129	33900000	36	39	100	1.500,00
11.01.01.04.122.0015.2136	33900000	36	39	100	1.000,00
Total:					224.800,00

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BADARÓ (MG), 05 de Abril de 2021

ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2021.04.05 16:25:43 -03'00'

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br

PUBLICADO
05/04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento".
2021 - 2024



DECRETO N.º 69, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Decreta ponto facultativo aos servidores municipais."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró/ MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas especialmente pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), aos servidores municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró/ MG, 01 de setembro de 2021.

Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal.

PUBLICADO
01/09/2021
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG